



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 589/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 15 de junho de 2020

Ref.: **Requerimento nº 812/20-CMV**
Vereador Alécio Cau
Processo administrativo nº 9.191/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Cau**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Requer cópia de inteiro teor do contrato de aluguel referente ao prédio do DAEV situado na Avenida 11 de agosto, no edifício Elopár.
2. Foi feito algum aditivo referente a este contrato? Se sim, enviar cópia do termo do aditivo.
3. O DAEV continuará atendendo neste endereço?

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 14 folhas

A
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(VKC/vkc)

CÂMARA MUNICIPAL VALINHOS PROTOCOLADO 17/06/2020 11:58 0000000275



Valinhos, 15 de junho de 2020.

OFÍCIO Nº 113/2020 – PRES.

Ref.: C.I. nº 798/2020-DTL/GP

Assunto: Requerimento nº 812/2020 – Vereador Alécio Cau

Senhor Diretor:

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento à solicitação formulada na C.I. em referência, prestar as informações alusivas aos questionamentos formulados pelo Nobre Edil, conforme seguem:

1) Requer cópia de inteiro teor do contrato de aluguel referente ao prédio do DAEV situado na Av. 11 de Agosto, no edifício Ellopar.

Encaminhamos em anexo cópia do Termo de Contrato nº 34/2017-DAEV.

2) Foi feito algum aditivo referente a este contrato? Se sim, enviar cópia do termo de aditivo

Informamos que foram realizados dois aditivos referentes ao Contrato nº 34/2017-DAEV, os quais seguem cópias em anexo.

3) O DAEV continuará atendo neste endereço?

Não. O serviço de atendimento ao público será realizado no Paço Municipal, a Rua Antonio Carlos, 301 e também no Posto de Atendimento, localizado junto ao C.L.T. (Centro de Lazer do Trabalhador).

Os demais Departamentos, bem como, a Presidência retornaram para a Rua Orozimbo Maia, 1054 – Vila Sônia.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e apreço, com os quais subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Engº RICARDO ROGÉRIO GARDIN
Presidente

Ao Ilmo. Sr.

VANDERLEY BERTELI MARIO

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Prefeitura Municipal de Valinhos

NESTA



TERMO DE CONTRATO N.º 034/2017-DAEV

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado o **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**, Autarquia Municipal, criada pela Lei n.º 833, de 12 de agosto de 1970, inscrita no CNPJ sob n.º 44.635.233/0001-36, estabelecida na Avenida Orozimbo Maia, n.º 1054, Jardim Pinheiros (ETA II), na cidade de Valinhos, deste Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, **PEDRO INÁCIO MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 217.685, portador da cédula de identidade RG n.º 18.799.878-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.260.618-50, devidamente assistido pela Diretora do Departamento Jurídico, **SILVIA CRISTINA PETINARI BONTEMPI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob n.º 82.606, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.440.420 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 040.254.418-88, e pelo Diretor do Departamento Financeiro, **LUIZ HENRIQUE CARRIJO**, brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador da cédula de identidade RG n.º 16.128.568-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 068.727.398-60, residentes e domiciliados na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado, pura e simplesmente, **DAEV**; e, de outro lado, **ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.524.453/0001-66, com sede na Avenida Onze de Agosto, n.º 1451, Vila di Falco, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por **ADEMIR COSSIELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 8.382.786 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 722.446.408-25, de ora em diante designada pura e simplesmente **LOCADOR**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras n.º 56/2017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial sito na Avenida Onze de Agosto, n.º 1451 – Lote 6-A – Quadra “B”, Loja 01 (matrícula n.º 4.826), Loja 02 (matrícula n.º 4.827), Loja 03 (matrícula n.º 4.828), e loja 05 (matrícula n.º 4.830), Loteamento Vila di Falco, Bairro Vila di Falco, nesta cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, para utilização pela Presidência e pelos Departamentos Financeiro e Jurídico do **DAEV**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ 189.096,00 (cento e oitenta e nove mil e noventa e seis reais), sendo o valor mensal da locação R\$ 15.758,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e oito reais), já incluso o valor da locação, condomínio e Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, codificada sob n.º 47/3.3.90.39.00/17.123.0005.2.004, empenho n.º 1791-000, de 23 de agosto de 2017, no valor de R\$ 78.790,00 (setenta e oito mil, setecentos e noventa reais), sendo que o remanescente será empenhado no próximo exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

O reajuste do valor relativo ao aluguel será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{\text{IGPM-FGV}}{\text{IGPM-FGV}_0} \right)^{-1} \right]$$

Na qual:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IGPM-FGV/IGPM-FGV₀ = variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços do Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Para a boa execução do presente contrato, o **LOCADOR** responsabiliza-se por danos e prejuízos causados ao **DAEV** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **DAEV**.

§ 1º – Durante a locação ora contratada, fica obrigado o **LOCADOR** a arcar com as despesas decorrentes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidentes sobre o imóvel em questão.

§ 2º – Durante a locação ora contratada, se o imóvel vier a ser alienado ou transferido a terceiro, este ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DAEV

Obriga-se o **DAEV** a arcar com as despesas decorrentes de energia elétrica e de água utilizadas no imóvel ora locado.

Parágrafo Único – O **DAEV** se obriga a manter as instalações prediais, elétricas e hidráulicas, bem como divisórias de ambientes, inclusive as luminárias existentes, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, sempre que necessário, providenciar a manutenção preventiva/corretiva de todo o prédio locado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O **LOCADOR** encaminhará mensalmente ao **DAEV**:

- a) certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do locador;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do locador;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

Parágrafo Único – Desde que a documentação fiscal esteja em boa ordem, a Fiscalização encaminhará o processo para pagamento, que será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome do **LOCADOR**, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, acompanhada da documentação constante no caput.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao **DAEV** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente contrato.

Parágrafo único - A gestão do objeto do presente contrato será realizada pelo fiscal do contrato, Luiz Henrique Carrijo, o qual será responsável pela conferência dos valores, documentação e pelo encaminhamento do processo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o **DAEV** a rescindir unilateralmente



este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

§ 1º – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 410/97-DAEV, que o **LOCADOR** declara conhecer integralmente.

§ 2º – No caso de rescisão administrativa unilateral, o **LOCADOR** reconhecerá os direitos do **DAEV** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

§ 3º – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil do **LOCADOR** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§ 4º – A aplicação das penalidades não impede o **DAEV** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo **LOCADOR**.

§ 5º – No caso de o **LOCADOR** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 6º – No caso de o **LOCADOR** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O **DAEV** não poderá sublocar o imóvel, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do **LOCADOR**.

Parágrafo Único – Fica estabelecido que a locação não gerará nenhum direito ao **DAEV** de pleitear qualquer tipo de indenização ao **LOCADOR**, durante ou após a presente locação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a licitação na presente contratação por força do disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **DAEV** a opção de eleição do Foro da sede do **LOCADOR**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO N.º 034/2017-DAEV**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder do Departamento Jurídico, a segunda via juntada no respectivo processo de compras, a terceira via em poder do Departamento Financeiro e a quarta via entregue ao **LOCADOR**.

Valinhos/SP, 11 de setembro de 2017.

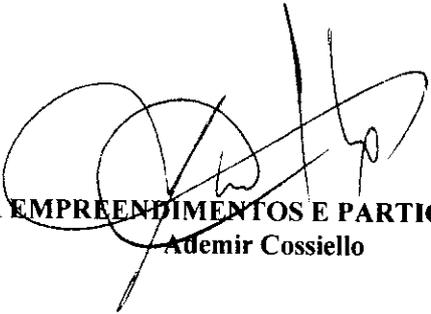
Pelo **DAEV**:


PEDRO INÁCIO MEDEIROS
Presidente


SILVIA CRISTINA PETINARI BONEMPI
Diretora do Departamento Jurídico

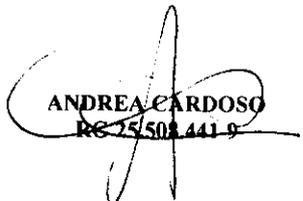

LUIZ HENRIQUE CARRIJO
Diretor do Departamento Financeiro

Pelo **LOCADOR**:

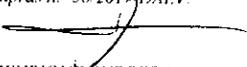

ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Ademir Cossello

Testemunhas:


ALESSANDRA CHIERATTO
RG. 25.201.222-7


ANDREA CARDOSO
RG. 25.508.441-9

Redigido e lavrado no Departamento Jurídico do DAEV, conforme elementos constantes do processo de compras n.º 56.2017/DAEV.


LUIZ HENRIQUE ANDRETTO
Diretor da Divisão Jurídica



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
CONTRATADA: ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CONTRATO Nº: 034/2017-DAEV

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial sito na Avenida Onze de Agosto, n.º 1451 – Lote 6-A – Quadra “B”, Loja 01 (matrícula nº 4.826), Loja 02 (matrícula nº 4.827), Loja 03 (matrícula nº 4.828), e loja 05 (matrícula nº 4.830), Loteamento Vila di Falco, Bairro Vila di Falco, nesta cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, para utilização pela Presidência e pelos Departamentos Financeiro e Jurídico do DAEV.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Valinhos, 11 de setembro de 2017.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

PEDRO INÁCIO MEDEIROS – Presidente
E-mail institucional: pedro.medeiros@daev.org.br
E-mail pessoal: pedro.medeiros@hotmail.com

ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADEMIR COSSIELLO – sócio administrador
E-mail institucional: ademir@ellopar.com.br
E-mail pessoal: cossiello@gmail.com



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
034/2017, CELEBRADO ENTRE O
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
VALINHOS E ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 833, de 12 de agosto de 1970, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, estabelecido na Rua Orozimbo Maia, nº 1.054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO INÁCIO MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 217.685, portador da cédula de identidade RG nº 18.799.878-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 050.260.618-50, devidamente assistido pelo Diretor do Departamento Financeiro, **LUIZ HENRIQUE CARRIJO**, brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 16.128.568-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 068.727.398-60, residentes e domiciliados na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado, pura e simplesmente, **DAEV**; e, de outro lado, a empresa **ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.524.453/0001-66, com sede na Avenida Onze de Agosto, nº 1451, Vila di Falco, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por **ADEMIR COSSIELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.382.786 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 722.446.408-25, de ora em diante denominada, pura e simplesmente, **LOCADORA**; resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 034/2017-DAEV, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras nº 56/2017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira, do Termo de Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de setembro de 2018, com fundamento legal no art. 51, da Lei Federal nº 8.245/1991.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS

O valor total do presente aditamento é de R\$ 205.947,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais).

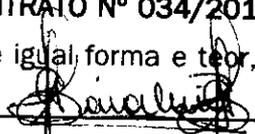


DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Parágrafo único – As despesas decorrentes da execução do presente aditamento correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, codificada sob nº 47/3.3.90.39.00/17.123.0005.2.004, empenho nº 1805-000, de 06 de setembro de 2018, no valor de R\$ 68.649,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais), sendo que o saldo remanescente será empenhado no próximo exercício.

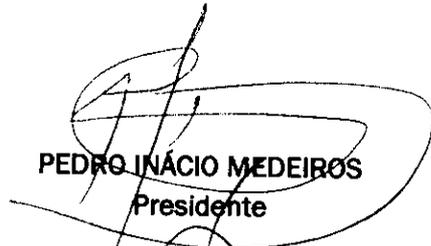
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato nº 034/2017 que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2017-DAEV**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que possa produzir seus devidos e regulares efeitos de direito. Eu, , Gisele Angélica Baiochi, Diretora da Divisão de Contratos, digitei e lavrei o presente Termo, conforme elementos constantes do processo de compras nº 56/2017.

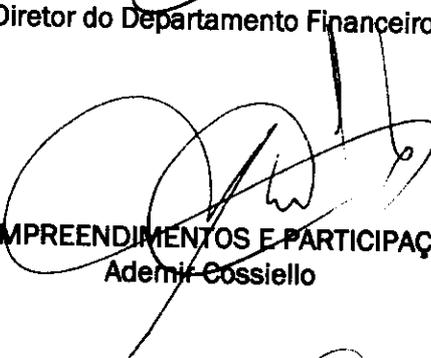
Valinhos/SP, 10 de setembro de 2018.

Pelo **DAEV**:


PEDRO INÁCIO MEDEIROS
Presidente


LUIZ HENRIQUE CARRIJO
Diretor do Departamento Financeiro

Pela **LOCARDORA**:


ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Ademir Cossello

Testemunhas:


SANDRA MARIA FRIGO
RG nº 15.123.163


ANNA CLÁUDIA MAZIN
RG nº 30.655.049-0



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

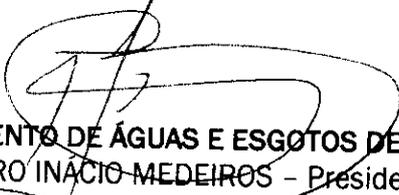
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
LOCADORA: ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CONTRATO Nº: 034/2017-DAEV
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira, do Termo de Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de setembro de 2018, com fundamento legal no art. 51, da Lei Federal nº 8.245/1991.

Na qualidade de Locatário e Locadora, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Valinhos, 10 de setembro de 2018.


DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

PEDRO INÁCIO MEDEIROS - Presidente

e-mail institucional: pedro.medeiros@daev.org.br

e-mail pessoal: pedro.medeiros@hotmail.com


ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADEMIR COSSIELLO - Sócio Administrador

E-mail institucional: ademir@ellopar.com.br

E-mail pessoal: cossiello@gmail.com



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

**SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO
Nº 034/2017, CELEBRADO ENTRE O
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
VALINHOS E ELLOPAR EMPREENDIMENTOS
E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 833, de 12 de agosto de 1970, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, estabelecido na Rua Orozimbo Maia, nº 1.054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO INÁCIO MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 217.685, portador da cédula de identidade RG nº 18.799.878-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 050.260.618-50, residente e domiciliado na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, doravante denominado, **DAEV**; e, de outro lado, a empresa **ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.524.453/0001-66, com sede na Avenida Onze de Agosto, nº 1451, Jardim Ribeiro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por **ADEMIR COSSIELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.382.786 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 722.446.408-25, doravante denominada **LOCADORA**; resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 034/2017-DAEV, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras nº 56/2017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira, do Termo de Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de setembro de 2019, com fundamento legal no art. 51, da Lei Federal nº 8.245/1991.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS

O valor total do presente aditamento é de R\$ 216.169,44 (duzentos e dezesseis mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único – As despesas decorrentes da execução do presente aditamento correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, classificação funcional nº 48/17.123.0005.2.004, natureza da despesa nº 3.3.90.39.00, empenho nº 2294, de 10 de setembro de 2019, no valor de R\$ 66.051,76 (sessenta e seis mil e cinquenta e um reais e

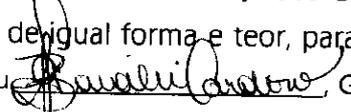
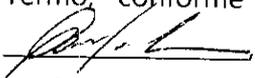


DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

setenta e seis centavos), sendo que o saldo remanescente será empenhado no próximo exercício.

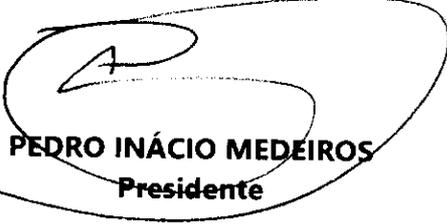
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato nº 034/2017 que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2017-DAEV**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que possa produzir seus devidos e regulares efeitos de direito. Eu,  Gisele Angélica Baiochi Cardoso, Diretora da Divisão de Contratos, digitei e lavrei o presente Termo, conforme elementos constantes do processo de compras nº 56/2017. Eu,  Camila César de Almeida Barbosa, Diretora do Departamento Jurídico, conferi e ratifico.

Valinhos/SP, 10 de setembro de 2019.

Pelo **DAEV**:

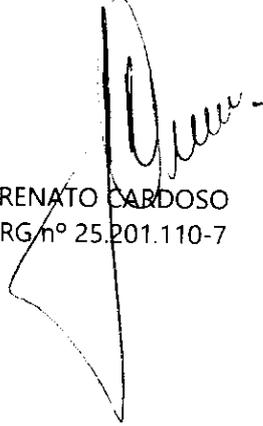

PEDRO INÁCIO MEDEIROS
Presidente

Pela **LOCADORA**:


ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Ademir Cossello

Testemunhas:


SANDRA MARIA FRIGO
RG nº 15.123.163


RENATO CARDOSO
RG nº 25.201.110-7



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
LOCADORA: ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CONTRATO Nº: 034/2017-DAEV
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira, do Termo de Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de setembro de 2019, com fundamento legal no art. 51, da Lei Federal nº 8.245/1991.

Na qualidade de Locatário e Locadora, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Valinhos, 10 de setembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

PEDRO INÁCIO MEDEIROS – Presidente

e-mail institucional: pedro.medeiros@daev.org.br

e-mail pessoal: pedro.medeiros@hotmail.com

ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADEMIR COSSIELLO – Sócio Administrador

E-mail institucional: ademir@ellopar.com.br

E-mail pessoal: cossiello@gmail.com